



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

PLENÁRIO

LIDAS EM: 18/03/25

SERVIDOR:

OFÍCIO N.º 64/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os Projetos de Lei abaixo consignados, de autoria do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 004/2025 – “Dispõe sobre a concessão de gratificação à categorias específicas de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais do Município de Aquidauana, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2025 – “Altera a Lei nº 2.684/2020, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Código de Obras e postura no Município de Aquidauana, estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025 – “Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial para a categoria de servidores públicos que menciona e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 015/2025 – “Dispõe sobre a concessão de reposição salarial, em decorrência de perdas inflacionárias para a categoria de servidores públicos municipais que menciona, e dá outras providências.”
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 – “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, cria a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e dá outras providências”.
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025 – “Dispõe sobre criação, no âmbito da administração pública municipal, de cargos de provimentos em comissão, e dá outras providências.”

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

RECEBIDO EM: 10/03/25

REGISTRADO SOB Nº 100/25

HORÁRIO: 10h15

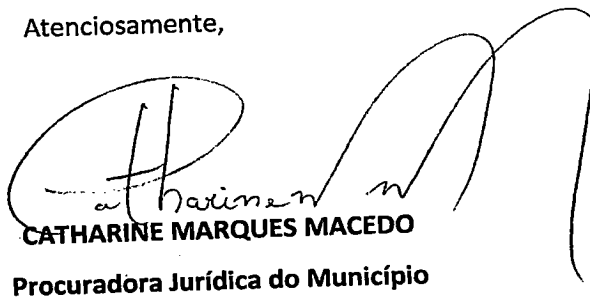
ACIONÁRIO: Limbia flo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr^o.

ÉVERTON ROMERO

M.D.^o Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO Nº 134/2025
DATA 19/03/2025
Serviço

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal n.º 011/2009, cria a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados e acrescentados os dispositivos adiante mencionados, todos da Lei Complementar n.º 011, de 09 de janeiro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. (...)

III – (...)

g) Secretaria Municipal de Gestão Estratégica

Art. 2.º - Fica inserido o art.52 - B, da Lei Complementar n.º 011/2009, que contará com a seguinte redação:

“Art. 52 - B – Fica criado o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Gestão Estratégica - Símbolo DGA-01, de livre nomeação e exoneração do Senhor Prefeito Municipal, na estrutura organizacional do Município, cargo este que passará a integrar o Anexo I, da Lei Complementar n.º 011/2009.

§1.º – A Secretaria Municipal de Gestão Estratégica tem as seguintes competências:

I - desenvolver, implementar e monitorar políticas públicas municipais para o crescimento econômico do Município;

II - otimizar custos operacionais da administração através da gestão, tecnologia e inovação;

III- otimizar o atendimento ao cidadão e serviços municipais através da capacitação de servidores públicos municipais, visando otimizar o desempenho organizacional e do aprimoramento dos processos internos;

IV- fomentar o empreendedorismo através de parcerias com instituições público-privadas e educacionais.

V - propor e implementar melhorias na estrutura administrativa e nos processos internos da Prefeitura, buscando inovação e eficiência.

VI - monitorar e avaliar o desempenho das políticas públicas por meio da coleta e análise de dados, gerando relatórios e propostas de melhoria.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

VII - planejar e coordenar a execução de projetos e programas estratégicos, alinhando-os aos objetivos de desenvolvimento do município.

§2º- O cargo de Secretário Municipal de Gestão Estratégica tem as seguintes atribuições:

I - promover a imagem do Município de Aquidauana, como cidade atrativa para implantação de novos empreendimentos;

II - buscar isenções tributárias com o Governo do Estado para atrair novos empreendimentos em nossa região;

III - promover a articulação com órgãos públicos, privados e educacionais visando o desenvolvimento da inovação no Município;

IV - coordenar a prospecção e identificação de parcerias para inovação;

V - desenvolver, propor e operacionalizar a política e projetos visando o planejamento da infraestrutura do Município, especialmente voltados para o incremento da atividade econômica nos segmentos de vocação do Município;

VI - desenvolver, propor e operacionalizar planos de infraestrutura tecnológica, energética, ambiental na administração;

VII - desenvolver, propor e operacionalizar planos de capacitação de servidores municipais através da Escola de Governo para melhorar a interação entre cidadão e administração municipal;

VIII - desenvolver, propor e operacionalizar ações que tornem processos internos mais eficientes visando agilidade e qualidade no atendimento ao cidadão, e economia administrativas;

IX - elaborar projetos para a construção de ambientes inteligentes de gestão da cidade;

X - dar suporte a laboratórios de inovação e incubadoras;

XI - desenvolver, propor e operacionalizar planos de capacitação empresarial e profissional, destinados a empreendedores e à mão de obra nos segmentos de vocação do Município;

XII - promover a desburocratização visando a facilitação da abertura de novas empresas e a expansão das existentes.

XIII - levantar, manter atualizada e concentrar todas as informações socioeconômicas do Município (Central Municipal de Dados e Estatísticas);

XIV - criar ambientes colaborativos entre as secretarias para a resolução de problemas, avaliando e incentivando o uso de novas tecnologias, construindo plataformas de interação entre as empresas;

XV - promover a articulação com Universidades, órgãos de pesquisa, instituições públicas, privadas e organizações do terceiro setor visando a difusão e divulgação de novas tecnologias de interesse ao desenvolvimento socioeconômico do Município

XIII - levantar, manter atualizada e concentrar todas as informações socioeconômicas do Município (Central Municipal de Dados e Estatísticas)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

XIV - criar ambientes colaborativos entre as secretarias para a resolução de problemas, avaliando e incentivando o uso de novas tecnologias, construindo plataformas de interação entre as empresas;

XV - promover a articulação com Universidades, órgãos de pesquisa, instituições públicas, privadas e organizações do terceiro setor visando a difusão e divulgação de novas tecnologias de interesse ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

§ 3.º - Fica remanejado da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, o Núcleo de Escola de Governo, bem como a responsabilidade pela Gestão da Casa do Empreendedor do Município de Aquidauana.

Art. 3.º - Autoriza-se o Executivo abrir no orçamento vigente para o exercício de 2025, o Quadro de Despesas do Órgão – Secretaria Municipal de Gestão Estratégica com os devidos elementos de despesas, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4.º - Autoriza-se o Executivo Municipal a remanejar créditos orçamentários e financeiros para a Secretaria Municipal de Gestão e Estratégica, com a finalidade de execução da presente Lei, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 5.º - Autoriza-se a alteração da Lei de Diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual, através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, para a execução da presente lei.

Art. 6.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE MARÇO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar n.º 004/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar n.º 004/25, que ***“Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal n.º 011, de 09 de janeiro de 2009”, cria a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, e dá outras providências.***

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica.

A criação da referida Secretaria tem como objetivo tornar Aquidauana um polo econômico e referência em gestão dentro da nossa microrregião, tarefa complexa que requer grande integração administrativa, sendo que com a sua implantação trará múltiplos benefícios para administração pública, empresas e a população em geral. Cidades Inteligentes favorecem o desenvolvimento integrado e sustentável, tornando-se mais inovadoras, competitivas, atrativas e resilientes.

Para atingir seus propósitos a Secretaria de Gestão Estratégica estabelecerá parcerias com instituições e agências, tais como: SEBRAE, SENAR, SENAC, INSTITUTO FEDERAL - CAMPUS AQUIDAUANA, UEMS, UFMS, INOVAQUI, SEMADESC – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, FAMASUL e SINDICATO RURAL DE AQUIDAUANA.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

Catharine Marques Macedo
CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Jurídica do Município